



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.570 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

**“Autoriza abertura de crédito
suplementar e dá outras
providências.”**

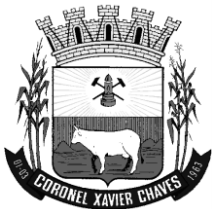
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o valor total de R\$ 743.559,81 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	02.004.002	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0015	Programa Serviços Especializados de MAC (Média e Alta Complexidade)
Projeto/Atividade:	1.051	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde – In- vestimos
Conta:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte:	2.621.000	Transferência Fundo a Fundo – SUS Governo Estadual
COTCE:	0000	Sem Acompanhamento
COAUX:	0129	Resolução SES 10.514/2025
Ficha:	106	R\$ 308.344,88

Unidade:	02.005.003	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0023	Programa Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.083	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Conta:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	2.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
COTCE:	1001	Ensino 25%
COAUX:	0000	Sem Acompanhamento
Ficha:	207	R\$ 281.652,13

Unidade:	02.009.001	Setor de Meio Ambiente
Função:	18	Gestão Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Subfunção:	542	Controle Ambiental
Programa:	0043	Programa Controle de Resíduos Sólidos
Projeto/Atividade:	2.166	Manutenção do Transporte de Resíduos Sólidos

Conta:	3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	2.720.000	Transferências da União Referente a Petróleo e Gás – FEP (Fundo Especial do Petróleo)
COTCE:	0000	Sem Acompanhamento
COAUX:	0000	Sem Acompanhamento
Ficha:	445	R\$ 63.562,80

Unidade:	02.007.005	Setor de Esporte e Lazer
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0038	Programa Esporte e Lazer Para Todos
Projeto/Atividade:	1.139	Estruturação das Praças de Esportes, Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas
Conta:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte:	1.700.000	Outras Transferência de Convênios da União
COTCE:	0000	Sem Acompanhamento
COAUX:	0117	Convênio Federal Nº 959620/2024 – Ministério do Esporte
Ficha:	359	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único: Os recursos serão utilizados para as seguintes ações, conforme descrito abaixo:

I- 01 veículo Tipo Van para o Fundo Municipal de Saúde, melhorando o atendimento do TFD (Tratamento Fora do Domicílio);

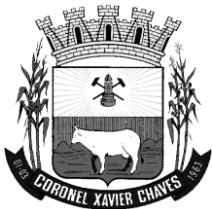
II- Contratação do SESI (Serviço Social da Indústria de MG) para implementação do Curso de Robótica para os alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal “Se- bastião Patrício Pinto”;

III- Aumento do número de viagens de Transporte de Resíduos Sólidos, realizados pelo CIGEDAS (Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes);

IV- Aquisição de 04 (quatro) Playgrounds que serão instalados no Bairro Nossa Senhora da Conceição, no Bairro Vila Mendes, na Comunidade da Cachoeira e na Comunidade de São Caetano.

Art. 2º Servirão de recursos para os créditos suplementares autorizados nesta lei:

§ 1º Superávit Financeiro, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

I – R\$ 308.344,88 (trezentos e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) de superávit financeiro apurado na Fonte 2.621.000 – Transferência Fundo a Fundo – SUS Governo Estadual;

II – R\$ 281.652,13 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) de superávit financeiro apurado na Fonte 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

III – R\$ 63.562,80 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) de superávit financeiro apurado na Fonte 2.720.000 – Transferências da União Referente a Petróleo e Gás – FEP (Fundo Especial do Petróleo);

§ 2º Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:

I – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de excesso de arrecadação apurado na Fonte 1.700.000 – Outras Transferência de Convênios da União.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal nº 1527/2025, que estabeleceu as diretrizes para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº 1.558/2025, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 19 de fevereiro de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal